MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

ATO DECISÓRIO Nº 023 – SSMR/8 - OTT, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESPACHO DA ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À AVALIAÇÃO CURRICULAR - OTT

(*Aviso de Convocação nº 004 - SSMR/8, de 31 de julho de 2020*)

O Comandante da 8ª Região Militar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Aviso de Convocação n° 004 - SSMR/8, de 31 de julho de 2020, para Oficial Técnico Temporário, resolve:

PUBLICAR a solução da análise dos Recursos Administrativos interpostos pelos candidatos ao cargo de Oficial Técnico Temporário, relacionados a seguir:

DESPACHO

ORDEM	NOME	ESPECIALIDADE	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
01	LUIZ PAULO COUTINHO DE SOUZA	Engenharia da Computação	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão de reprovação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que nos documentos do processo, entregues pelo postulante, não havia a cópia do Registro do Conselho de Classe, documentação obrigatória, contrariando, assim, o Número 8º do Anexo "B" do AC n° 004-SSMR/8, de 31 de julho de 2020.	**INDEFERIDO**
02	FÁBIO LUIZ OLIVEIRA DE AZEVEDO		O voluntário interpôs recurso solicitando revisão de reprovação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que nos documentos do processo, entregues pelo postulante, não havia a cópia do Registro do Conselho de Classe, documentação obrigatória, contrariando, assim, o Número 8º do Anexo "B" do AC n° 004-SSMR/8, de 31 de julho de 2020.	**INDEFERIDO**
03	EVELYN THAYNARA PINTO RAIOL	Comunicação Social com Habilitação em Multimídia	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão de reprovação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que nos documentos do processo, entregues pela postulante, não havia diploma ou cetificado do curso de Comunicação Social com Habilitação em Multimídia.	**INDEFERIDO**
04	DAVI CORDEIRO DE CARVALHO		O voluntário interpôs recurso solicitando revisão de reprovação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que nos documentos do processo, entregues pelo postulante, havia um diploma de Comunicação Social com habilitação em Multimídia.	**DEFERIDO**

05	FRANCISCO EDUARDO MARTINS NUNES	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão de eliminação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que o postulante possui mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço militar, contrariando o inciso V do Art. 26 do AC n° 004-SSMR/8, de 31 de julho de 2020.	**INDEFERIDO**
06	MAXIMILIANO PIRES		O voluntário interpôs recurso solicitando revisão de pontos perdidos na Experiência Profissional no meio público ou privado.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que nos documentos do processo, entregues pelo postulante: 1. A Experiência Profissional, no meio público ou privado, realizada no período de 01/02/2004 a 01/06/2007 é anterior à data de formação para área postulada; e 2. A Experiência Profissional, no meio público ou privado, realizada no período de 01/12/2007 a 21/11/2018 foi exercida na função de instrutor, sendo essa ,fora da área postulada, contrariando o Art. 85 do AC n° 004-SSMR/8, de 31 de julho de 2020.	**INDEFERIDO**
07	FÁBIO CUNHA NASCIMENTO		O voluntário interpôs recurso solicitando revisão de eliminação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que nos documentos do processo, entregues pelo postulante, não havia a Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, documento obrigatório, contrariando, assim, o Número 26º do Anexo "B", Art.85 do AC n° 004-SSMR/8, de 31 de julho de 2020.	**INDEFERIDO**
08	ARTHUR CARNEIRO BERNARDES		O voluntário interpôs recurso solicitando revisão de pontos perdidos na Experiência Profissional no meio público ou privado e no curso de Aperfeiçoamento com duração igual ou superior a 120 h e inferior a 360 h.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que nos documentos do processo entregues pelo postulante: 1. A Experiência Profissional no meio público ou privado realizada no período de 10/01/2012 a 20/03/2019, no Departamento de Vigilância à Saúde - Secretaria Municipal de Saúde de Belém - Prefeitura de Belém, não foi comprovada por meio de Documento Oficial (DOU ou Portarias), contrariando a alínea b) do Número 5º do Anexo "C" do AC n° 004-SSMR/8, de 31 de julho de 2020; e 2. O curso de Aperfeiçoamento, com duração igual ou superior a 120 h e inferior a 360 h, é fora da área postulada, pois se trata de um curso de Extensão em Geoprocessamento em Saúde, contrariando o Art. 85 do AC n° 004-SSMR/8, de 31 de julho de 2020.	**INDEFERIDO**
09	JOSÉ MARIA NAZÁRIO DAVID		O voluntário interpôs recurso solicitando revisão de reprovação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que nos documentos do processo, entregues pelo postulante, não havia o Anexo "AD", documento obrigatório, contrariando, assim, o Número 43º do Anexo "B", do AC n° 004-SSMR/8, de 31 de julho de 2020.	**INDEFERIDO**
10	MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR	Arquitetura e Urbanismo	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão de reprovação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que nos documentos do processo, entregues pelo postulante, não havia o curso de Básico de "Revit Architecture", ou Básico de "Vector Works", ou ainda, Básico de "Aecosim", com duração mínima de 40 (quarenta) horas**,** conforme previsto no Anexo "O" do AC n° 004-SSMR/8, de 31 de julho de 2020.	**INDEFERIDO**
11	WELINGTON LUIZ REIS BEZERRA		O voluntário interpôs recurso solicitando revisão de reprovação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que nos documentos do processo, entregues pelo postulante, não havia o curso de Básico de "Revit Architecture", ou Básico de "Vector Works", ou ainda, Básico de "Aecosim", com duração mínima de 40 (quarenta) horas**,** conforme previsto no Anexo "O" do AC n° 004-SSMR/8, de 31 de julho de 2020.	**INDEFERIDO**

12	PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Engenharia Ambiental	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão de pontos perdidos na Experiência Profissional, no meio público ou privado, exercida no período de 01/04/2009 a 30/12/2014 e no curso de Aperfeiçoamento com duração igual ou superior a 120 h e inferior a 360 h.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que nos documentos do processo, entregues pela postulante: 1. A Experiência Profissional, no meio público ou privado, realizada no período de 01/04/2009 a 30/12/2014, no Sul do Pará Assessoria às Atividades Agrícolas e Pecuárias - AGROSUL, não foi realizada como empresária individual, mas na forma de Sociedade Limitada, contrariando a **alínea a) da letra D) Prestação de Serviço como Empresário Individual, Micro e Pequeno Empreendedor Individual (MEI) e Empresa Individual de Responsabilidade Limitada/Eireli** do AC n° 004-SSMR/8, de 31 de julho de 2020; e 2. O curso de Saneamento Básico possui carga horária de 80 (oitenta) horas, sendo inferior ao previsto, contrariando, assim, a alínea i) do § 1º do Art. 96 do AC n° 004-SSMR/8, de 31 de julho de 2020.	**INDEFERIDO**

Publique-se.

Belém-PA, 24 de dezembro de 2020.

Gen Div MAURÍLIO MIRANDA NETTO RIBEIRO
Comandante da 8ª Região Militar